

Direitos Conexos de Artistas e Produtores

Estabelecimentos de Ensino

(Música Ambiente)

Espaço em metros quadrados			2024 Tarifa Anual
	até	100	149,20 €
101	a	200	179,03 €
201	a	300	214,80 €
301	a	400	250,63 €
401	a	500	275,68 €
501	a	600	300,70 €
601	a	700	330,80 €
701	a	800	360,88 €
	mais de	800	
Por cada 100 m2 ou fracção adicionais:			45,15 €

Tarifa aplicada para música ambiente e não para eventos com música essencial gravada

Nota: Esta tarifa é aplicada à difusão de música ambiente gravada em espaços comuns dos estabelecimentos de ensino. Sobre espaços ou utilizações previstos noutros tarifários (Ex. Cantinas), será aplicada a correspondente tarifa, devendo para o efeito ser preenchido o formulário apropriado.

Direitos Conexos de Artistas e Produtores

Estabelecimentos de Ensino - Espectáculos

(Música Essencial)

Eventos em Estabelecimentos de Ensino organizados pelas próprias instituições de ensino, respectivas associações de estudantes ou de pais: Espectáculos de música, dança e/ou multimédia, 'Disco e Rave Parties', nos quais a música gravada seja essencial.

Com entrada paga

1% da da receita calculada com base na capacidade máxima do recinto,
com a seguinte tarifa mínima por dia de evento:

Lotação			2024 Dia
	até	250	64,16 €
251	a	500	89,82 €
501	a	1 000	130,25 €
	mais de	1 000	149,79 €

Formula : capacidade máxima x preço por ingresso x 1%

A utilização de música gravada, quando esta constituir uma parte essencial da obra interpretada, poderá ser sujeita a licenciamento individual, a solicitar directamente ao(s) respectivo(s) produtor(es).

Direitos Conexos de Artistas e Produtores

Estabelecimentos de Ensino - Espectáculos

(Música Essencial)

Eventos em Estabelecimentos de Ensino organizados pelas próprias instituições de ensino, respectivas associações de estudantes ou de pais: Espectáculos de música, dança e/ou multimédia, 'Disco e Rave Parties', nos quais a música gravada seja essencial.

Com entrada livre - Tarifa por dia de evento

Lotação			2024 Dia
	até	250	40,09 €
251	a	500	56,14 €
501	a	1 000	81,39 €
	mais de	1 000	93,62 €

A utilização de música gravada, quando esta constituir uma parte essencial da obra interpretada, poderá ser sujeita a licenciamento individual, a solicitar directamente ao(s) respectivo(s) produtor(es).

Direitos Conexos de Artistas e Produtores

Estabelecimentos de Ensino - Festas de Escola e Actividades dos Alunos

(Música Essencial)

Quando o evento / espectáculo for organizado pelo estabelecimento de ensino ou pelos próprios alunos e produzido e executado por alunos e/ou professores integrado em actividades curriculares ou extra curriculares, sem entradas pagas, e destinado aos próprios alunos e/ou aos seus pais e familiares, será aplicada a seguinte tarifa:

Entrada livre

Número de actividades por ano:			2024
	até	5	48,15 €
6	a	10	88,24 €
	mais de	10	152,36 €

Pelo licenciamento de cada actividade solicitado isoladamente: 16,34 €

A utilização de música gravada, quando esta constituir uma parte essencial da obra interpretada, poderá ser sujeita a licenciamento individual, a solicitar directamente ao(s) respectivo(s) produtor(es).

Notas:

- . A tarifa de execução pública de fonogramas é devida sempre que sejam utilizadas músicas gravadas e editadas pelos respectivos artistas e produtores, quer directamente (ex. a partir de um CD ou cassette), quer indirectamente (ex. a partir de uma emissão de rádio, ficheiros informáticos, etc.).
- . O pagamento das tarifas autoriza, por parte dos titulares de direitos conexos, a execução pública de fonogramas, na forma e período respectivos. Outras utilizações, no mesmo espaço, poderão estar sujeitas ao pagamento de outras tarifas.
- . Por lotação entende-se o máximo de espectadores que a sala ou recinto possa comportar, na falta desta indicação o utilizador deverá reportar a área em metros quadrados, a partir da qual a lotação poderá ser determinada (lotação = $m^2 \times 2,5$).
- . O pagamento das tarifas não dispensa o utilizador de solicitar autorização aos autores (da letra e/ou música) ou à entidade de gestão colectiva que os representa (SPA).
- . Nos termos do n.º 16 do artigo 9.º do CIVA os valores devidos estão isentos de IVA